# LEI Nº 2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de Ciências, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R$ 707,66 (setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos);

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Será permitido ao contratado receber Difícil Acesso.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes do art. 253, III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2011.

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 300/2011

Registre-se e Publique-se
Em 30 de agosto de 2011

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

**JUSTIFICATIVA**:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de Ciências, para a Escola Alberto Pasqualini por um período de 120 (cento e vinte) dias. Este cargo é necessário para substituir professor que está em função gratificada exercendo o cargo de Diretor de Escola.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2011.

PREI
Secre

Cargc

| |
|---|
| Salári |
| 13° sa |
| Férias |
| 1/3 féria |
| Difícil A |
| Insalub |
| Periculo |
| Outros |
| INSS P |
| Somató |